

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE CREDORES EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
14/Setembro/2023**

Recuperação Judicial - Autos nº 5002169-84.2021.8.24.0068

Requerente: APDAM LTDA.

No dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, aberta a Sessão Virtual às nove horas e trinta minutos, a Administradora Judicial cumprimentou e agradeceu a participação de todos nesta Sessão Assemblear, declarando instalada a Assembleia Geral de Credores, posto que em segunda convocação, independe de quórum.

Em atendimento ao dispositivo legal, a Administradora convidou o Advogado Flavio Silva Daniele que representa diversos Credores para secretariar a Assembleia.

Explicou que em cumprimento às determinações contidas no Edital de convocação publicado em vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, os Credores com interesse de participar da Assembleia, deveriam realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administradora Judicial no seu endereço eletrônico: carmen@socreppa.adv.br, em até no máximo dez dias de antecedência a data da Assembleia, contendo a documentação da sua representatividade (documento de identificação do Credor e de seu Procurador, Procuração e ou Substabelecimento com poderes específicos para participar e votar em Assembleia; em estando aportado aos Autos, informar em qual Evento se encontra referido documento, contrato social e última alteração), para possibilitar a conferência, e havendo a necessidade de complementação, o Credor poderia fazê-lo até vinte e quatro horas antes da data prevista para o início do credenciamento constante no Edital; indicando um endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto via aplicativo WhatsApp. O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial recebeu no endereço de e-mail indicado, pela Assembledx, as instruções necessárias para participação da Assembleia virtual, com o login e a senha provisórios para acesso à plataforma digital Assembledx, Empresa contratada para a realização do Ato.

Desta forma, todos os Credores que efetuaram o seu pré-cadastro receberam em seu e-mail da Empresa Assembledx um login e uma senha, possibilitando a sua participação, no qual constou o horário para credenciamento às oito horas e trinta minutos.

 Registrou que a Advogada Bruna Wippel Schumacher representando o Credor Casa do MDF e Ferragens Comercial Ltda. encaminhou e-mail na presente data as oito horas e quarenta e seis minutos para que a administração recebesse suas credenciais e a habilitasse para participar dessa sessão, o que não foi possível pela intempestividade.

 Antes de oportunizar a palavra ao Advogado da Empresa Recuperanda, informou acerca da Decisão proferida pelo Juízo Recuperacional em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, a qual determinou a retificação do crédito do Credor SICOOB - Crediauc/SC, para que o Contrato nº 201114-6 fosse alterado de R\$ 202.080,25 (duzentos e dois mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 18.547,03 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos), ante a liquidação da garantia de R\$ 183.533,22 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

Desta forma, o crédito total do SICOOB - Crediauc/SC no Quadro de Credores passou de R\$











1.141.236,30 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos) para R\$ 957.703,08 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e três reais e oito centavos).

Registrou que somente os Credores credenciados e habilitados para participar nesta data da instalação da Assembleia estão aptos a votar sobre as discussões assembleares, ante a eficácia de sua representatividade. Assim, acaso haja deliberação por parte dos Credores e decidam pela suspensão, somente esses poderão participar e votar nas futuras Sessões.

Na sequência foi oportunizada a palavra ao Procurador da Recuperanda, Dr. Jonatan Salvatori, o qual cumprimentou e agradeceu todos os participantes desta Assembleia, informando que chegou o momento importante para o Processo. Que a Empresa é importante para a cidade onde desenvolve suas atividades. É uma Empresa familiar que cresceu muito rápido diante da qualidade dos serviços oferecidos. Porém, com a Pandemia enfrentou muitas dificuldades, pois o setor da Odontologia que era o principal cliente entrou em recessão. O adimplemento cresceu muito, e se agravou com o aumento da taxa Selic. Que diante destas dificuldades estudaram a reestruturação da Empresa e ingressaram com o Pedido de Recuperação Judicial. Que o Plano apresentado nos Autos é factível e passível de cumprimento, visto que há perspectivas de recuperação, pois os números demonstram a melhora do faturamento. O procurador discorreu sobre a viabilidade e o soerguimento econômico da empresa, conforme apontam os balanços anexados no processo de recuperação judicial, sobretudo os números a partir do mês de Outubro de 2022. Sobre o Plano o Consultor Davi explanará acerca das condições. Finalizou sua fala solicitando a compreensão e a confiança dos Credores.

Com a palavra, o Assessor contratado pela Empresa, Sr. Davi Ximenes passou a explanar sobre o Plano de Recuperação apresentado em Junho de dois mil e vinte e dois, compartilhando em tela alguns apontamentos, informando que vários Credores procuraram a Empresa para negociações. Mencionou as alterações do Quadro de Credores, bem como as mudanças nos resultados alcançados pela Empresa após o ajuizamento da Recuperação Judicial, destacando que a partir de Outubro de dois mil e vinte e dois a Empresa voltou a apresentar melhores resultados.

Sobre o Plano apresentado em Junho de dois mil e vinte dois, salientou a proposta de pagamento para os Credores:

Classe I - a empresa se compromete a liquidar integralmente e parcela única a partir da data do pedido de recuperação consoante Art. 54, § 1º.

Classes III e IV - Para todos os Credores das Classes III e IV, *Quirografários e ME/EPP's*, o montante a ser pago de forma fixa em seus valores mínimos foi estipulado baseado no resultado apresentado na projeção de *Desempenho Econômico* deste Plano. Baseado nestas projeções estimou-se de forma conservadora qual será a capacidade de pagamento mínimo da empresa de forma crescente, sendo certo que independente do desempenho que a empresa realizar no futuro os valores assumidos deverão ser honrados em parcelas trimestrais com primeiro pagamento 180 dias após a data da publicação no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina* da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da empresa APDAM Ltda. Para estes Credores das Classes III e IV, o plano propõe o pagamento do montante total do débito a ser homologado no Quadro Geral de Credores em até 18 anos conforme o quadro a seguir que especifica os montantes anuais mínimos a serem distribuídos em 4 parcelas fixas trimestrais observando a data inicial da proposta aos Credores.

Oportunizada a palavra aos Credores, o Advogado Flavio solicitou algumas alterações no Plano, sugerindo a inclusão de cláusula para o Credor Colaborador, pois os seus Clientes gostariam de continuar trabalhando com a Empresa, mas para isso, solicitaram a alteração do prazo de pagamento, pois entendem que é muito estendido.

O Advogado Eduardo destacou que a Empresa está propondo um pagamento de um terço da dívida em dezoito anos. Que entende as dificuldades vivenciadas pela Empresa, pois as mesmas dificuldades também foram vivenciadas pelo seu Cliente que era fornecedor. Assim, entende a necessidade de alteração das condições, visando os interesses dos Credores.

O Banco do Brasil apresentou uma proposta alternativa para o Plano de Recuperação, compartilhando via chat:

- 1- Deságio: Nihil
- 2- Carência: 12 meses (juros e capital), a partir da homologação do PRJ;
- 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,50% ao mês, incidentes desde o pedido da RJ até a AGC que aprovar o Plano. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
- 4- Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;
 - a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
 - b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital;
 - c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.
- 5- Forma de pagamento: serão devidas 96 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.
- 6- Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.
- 7- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.
- 8- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
- 9- Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência;
- 10- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- 11- A Presente proposta não tem condão de caracterizar modificativo ao PRJ

Não havendo outros questionamentos pelos Credores, o Advogado da Recuperanda informou que recebem as sugestões com bons olhos, pois é necessário esse ajuste com os Credores, porém, destacou que necessitam fazer uma análise mais aprofundada das condições propostas e para isso, precisam de um tempo, sugerindo que seja colocada em votação a suspensão da Assembleia para as adequações e elaboração de um Modificativo ao Plano.

DC Com a palavra novamente, o senhor Davi, antes de responder aos Credores, questionou ao representante do Banco do Brasil a respeito da incidência de IOF, bem como sobre o prazo sugerido de cumprimento do Plano, de noventa e seis parcelas, se seria acrescido ainda o prazo de carência de doze meses, sendo respondidas e aclaradas as dúvidas.

GD Sobre a explanação do Dr. Eduardo, o senhor Davi destacou que o Plano de Recuperação contém outras cláusulas que poderão ser aderidas pelos Credores para atender as suas necessidades. Destacou a possibilidade de aceleração dos pagamentos; de pagamento do débito com a entrega de bens fabricados pela Empresa entre outras.

Finalizou a sua fala informando que necessitam reavaliar as condições da Empresa frente as propostas apresentadas. Para tanto, entende necessário contatar com os Administradores da Empresa em

Recuperação, motivo pelo qual solicitou a suspensão do Ato por vinte minutos.

Retornando, os Representantes informaram que a Empresa precisará de um prazo de no mínimo sessenta dias para analisar os termos propostos pelos Credores, de acordo com sua capacidade financeira e assim incluí-los no Modificativo a ser elaborado e publicado para conhecimento de todos os interessados, com trinta dias de antecedência, sugerindo a data de treze de dezembro de dois mil e vinte e três para a continuidade da Assembleia.

A Administradora sugeriu que seja disponibilizado um contato para que os Credores possam negociar diretamente com a Empresa, sendo apresentado no chat os contatos da Consultoria.

Não podendo inverter a ordem, diante do pedido de suspensão, necessário colocá-lo em votação para após, em sendo o resultado negativo, votar o Plano Recuperacional.

Na sequência, a Administradora solicitou a todos a verificação da disponibilidade de agenda para o dia treze de dezembro às nove horas e trinta minutos, tendo o Procurador da Recuperanda, o Representante da Assembledx e os Credores sinalizado sua disponibilidade.

Desta forma, colocou em votação o pedido de suspensão da Assembleia, com a seguinte pergunta:
Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 13/Dezembro/2023?

Quanto a votação, o Representante da Assembledx, explicou a metodologia através de um vídeo tutorial.

Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- 100% (cem por cento) dos créditos presentes, votaram pela suspensão da Assembleia.

Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de tratar diretamente com os Credores, para o dia **treze de dezembro às nove horas e trinta minutos, também de forma virtual.**

Considerando a exigência legal do artigo 37, parágrafo 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dois membros de cada Classe votante deverão assinar a Ata, a Administradora solicitou a disponibilidade dos Credores participantes para aguardar até a finalização desta Sessão.

A Presidente solicitou alguns minutos para concluir a redação da Ata, a qual foi disponibilizada na tela para a leitura de todos. Em seguida, declarou encerrada a Assembleia, salientando que a Ata será encaminhada por e-mail para ser assinada pela Presidente, pela Recuperanda através de seu Procurador e, ainda, por dois membros de cada Classe votante.

Esclareceu que a Ata desta Assembleia será aportada aos Autos Recuperacionais, acompanhada dos Laudos de Credenciamento e de Votação, da cópia do Chat e da mídia da gravação da Sessão Assemblear.

Por fim, agradeceu novamente a participação de todos, lembrando que a continuidade da Assembleia será no dia treze de dezembro às nove horas e trinta minutos, igualmente de forma virtual com a condução pela Empresa Assembledx, conforme disposto no Edital, com o credenciamento às oito horas e trinta minutos.

Carmen S

CARMEN SCHAFHAUSER
Administradora Judicial Presidente da Assembleia

Flavio D

FLAVIO SILVA DANIELE
Secretário

JS

JONATAN SALVATORI
Procurador da Recuperanda

David C

DAVID XIMENES

Glaucus D

GLAUCUS ANTONIO RIBAS DAMBROS

Consultores da Recuperanda

Jose D

JOSÉ CARLOS DEBORTOLI
1º Representante da Classe Trabalhista

Assinado eletronicamente

TOM BRENNER
1º Representante da Classe Quirografia

Flavio D

FLAVIO SILVA DANIELE
2º Representante da Classe Quirografia

Flavio D

FLAVIO SILVA DANIELE
1º Representante da Classe Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DC

GD

CS

JS

JD

JD

TR

Página de assinaturas



Carmen Schafhauser
862.549.289-49
Signatário

Assinado eletronicamente

Tom Brenner
748.251.430-91
Signatário



Jonatan Salvatori
003.052.900-02
Signatário



Glaucus Dambros
011.588.150-69
Signatário



Jose Debortoli
777.170.909-53
Signatário



Flavio Danieli
814.839.020-72
Signatário



David Cortes
250.473.358-52
Signatário

HISTÓRICO

14 set 2023



12:15:00		Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
14 set 2023 12:15:36		Carmen Schafausser (E-mail: carmen@socreppa.adv.br, CPF: 862.549.289-49) visualizou este documento por meio do IP 138.122.208.133 localizado em Rio do Sul - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:15:41		Carmen Schafausser (E-mail: carmen@socreppa.adv.br, CPF: 862.549.289-49) assinou este documento por meio do IP 138.122.208.133 localizado em Rio do Sul - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:15:47		Jonatan Salvatori (E-mail: jonatansalvatori@yahoo.com.br, CPF: 003.052.900-02) visualizou este documento por meio do IP 187.23.118.44 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
14 set 2023 12:15:56		Jonatan Salvatori (E-mail: jonatansalvatori@yahoo.com.br, CPF: 003.052.900-02) assinou este documento por meio do IP 187.23.118.44 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
14 set 2023 12:17:05		Flavio silva Danieli (E-mail: flaviorevo@yahoo.com.br, CPF: 814.839.020-72) visualizou este documento por meio do IP 177.183.222.118 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:18:10		Flavio silva Danieli (E-mail: flaviorevo@yahoo.com.br, CPF: 814.839.020-72) assinou este documento por meio do IP 177.183.222.118 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:15:26		Jose Carlos Debortoli (E-mail: josecdebortoli@hotmail.com, CPF: 777.170.909-53) visualizou este documento por meio do IP 189.91.206.34 localizado em Concordia - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:16:41		Jose Carlos Debortoli (E-mail: josecdebortoli@hotmail.com, CPF: 777.170.909-53) assinou este documento por meio do IP 189.91.206.34 localizado em Concordia - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:15:37		Tom Brenner (E-mail: tombrenner@berni.adv.br, CPF: 748.251.430-91) visualizou este documento por meio do IP 189.6.211.131 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
14 set 2023 12:15:43		Tom Brenner (E-mail: tombrenner@berni.adv.br, CPF: 748.251.430-91) assinou este documento por meio do IP 189.6.211.131 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
14 set 2023 12:15:32		Glaucus Antonio Ribas Dambros (E-mail: glaucus@daxae.com.br, CPF: 011.588.150-69) visualizou este documento por meio do IP 170.84.58.106 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:16:29		Glaucus Antonio Ribas Dambros (E-mail: glaucus@daxae.com.br, CPF: 011.588.150-69) assinou este documento por meio do IP 170.84.58.106 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil
14 set 2023 12:16:14		David X A F Cortes (E-mail: david@daxae.com.br, CPF: 250.473.358-52) visualizou este documento por meio do IP 187.89.70.105 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
14 set 2023 12:18:19		David X A F Cortes (E-mail: david@daxae.com.br, CPF: 250.473.358-52) assinou este documento por meio do IP 187.89.70.105 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

